

PROJETO DE LEI Nº 126 /2021

RECEBIDO EM
30.07.2021
Vitecia Vicente

**“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal
de Registro de Câncer
no Município de Alvorada.”**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º O projeto tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art.3º São objetivos do Projeto:

- I – Fazer o mapeamento de todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;
- II – Identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;
- III – Manter cadastro devidamente atualizado, que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
- IV – Avaliar e acompanhar a mortalidade por tumores malignos;
- V – Participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;
- VI – Planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;
- VII – Fornecer subsídios aos serviços que realizam tratamento, recuperação e acompanhamento de pacientes com tumores malignos;
- VIII – Auxiliar na formação e capacitação dos trabalhos da saúde.

Art. 4º É obrigatória a notificação a Secretaria de Saúde de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município de Alvorada.

Art. 5º O acesso aos dados do projeto é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo único: É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º O Projeto será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º Compete ao Executivo regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, aos vinte e três dias do mês de Julho de 2021.

Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, aos vinte e três dias do mês de Julho de 2021.



Alexandre Espeto
Vereador

VEREADOR
ALEXANDRE
Espeto

psd
Partido Social Democrático

JUSTIFICATIVA

O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de saúde coletiva. Conhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade é requisito básico para a organização de atividades de controle e prevenção. Os tumores malignos estão entre as principais causas de mortalidade. A criação deste projeto pretende ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças no município, através de um mapeamento detalhado. Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no município, a partir da informação dos médicos envolvidos através dos exames e diagnósticos, possibilita-se a criação de um sistema público permanente, que permitirá o acompanhamento com base anual de todos novos casos de neoplasias. O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos. O projeto poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, organize ações de controle e prevenção. Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do projeto. Documento eletrônico assinado digitalmente conforme Assegura-se também no presente Projeto de Lei, o sigilo dos dados de cidadãos portadores de neoplasias, em respeito aos princípios de bioética.

Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, aos vinte e três dias do mês de Julho de 2021.



Alexandre Espeto
Vereador

VEREADOR
ALEXANDRE
Espeto

psd
Partido Social Democrático